



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 230/2025-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 6/2025-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, Secretário de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA II**, com endereço sede na Rua dos Macucos, nº 14 - Parque dos Pássaros - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0001-99 - matriz, com local de atendimento na Rua Josefina Leonora Lotto Bueno, 80 - Jardim Selecta - S.B.Campo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0002-70 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 184263, neste ato representada por José Altino dos Santos, portador(a) do RG 5.986.352-3 e do Cadastro de Pessoa Física nº 282.120.618-68, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.098981/2021-76, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses consecutivos e contados de 1º de julho de 2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 6/2025-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.098981/2021-76.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.068.892,52 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.02, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.02, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.0** – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.0** – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 06 / 2025.

---

**JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO GUTIERREZ BONJARDIM

Data: 25/06/2025 06:49:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA II**

José Altino dos Santos

Presidente

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_ 3 \_\_\_\_\_